

Ofício Nº 564/2022-SECULT

Sobral/CE, 23 de dezembro de 2022.

Ilma. Sra.

Simone Rodrigues Passos

Secretária da Cultura e Turismo

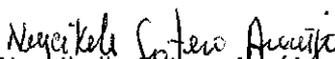
Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitamos-lhe autorização para realização de contrato de gestão, resultado do processo de Chamada Pública nº CH22001-SECULT, no qual o **Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofício e Artes, sob CNPJ: 14.700.159/0001-23** foi selecionado para GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES DA ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, ESCOLA DE MÚSICA E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o período de 13 (treze) meses. O valor correspondente para esta contratação importa em **R\$ 5.005.844,65** (cinco milhões, cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Objeto: Contratação de Entidade selecionada para Gerenciamento, Operacionalização, Formação e Execução de Ações, Serviços e Atividades da Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes, Escola de Música e de Projetos a eles Vinculados no Âmbito no Município de Sobral, para o Período de 13 (treze) meses.

DOTAÇÃO: 3131.01.13.392.0048.2.394.33503900.1.500.0000.00

Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

Atenciosamente,


Neycikelle Sotero Araújo
Coordenadora de Artes, Cultura e Cidadania.

PEDIDO DEFERIDO EM:

23/12/22



Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO



ANEXO I AO OFÍCIO Nº 564/2022-SECULT de 23/12/2022

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Cultura e Turismo vem justificar a contratação do **Instituto Escola de Cultura, Ofícios e Artes - ECOA, CNPJ: 14.700.159-23**, na qual a organização social foi credenciada através do edital de chamada pública nº CH22001-SECULT para GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES DA ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, ESCOLA DE MÚSICA E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

Corroborando com esse entendimento de Celebração de Contrato de Gestão por meio de Dispensa de Licitação, o Supremo Tribunal Federal, em recente acórdão proferido na ADIN 1923 (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.923 DISTRITO FEDERAL), confirmou legalidade para firmar contrato de gestão com Organizações Sociais, através de procedimento de dispensa de licitação, condicionando, contudo, a um procedimento que garanta a publicidade e impessoalidade. Vejamos:

"[...]

12. A figura do contrato de gestão configura hipótese de convênio, por consubstanciar a conjugação de esforços com plena harmonia entre as posições subjetivas, que buscam um negócio verdadeiramente associativo, e não comutativo, para o atingimento de um objetivo comum aos interessados: a realização de serviços de saúde, educação, cultura, desporto e lazer, meio ambiente e ciência e tecnologia, razão pela qual se encontram fora do âmbito de incidência do art. 37, XXI, da CF.

13. Diante, porém, de um cenário de escassez de bens, recursos e servidores públicos, no qual o contrato de gestão firmado com uma entidade privada termina por excluir, por consequência, a mesma pretensão veiculada pelos demais particulares em idêntica situação, todos almejando a posição subjetiva de parceiro privado, impõe-se que o Poder Público conduza a celebração do contrato de gestão por um procedimento público impessoal e pautado por critérios

14. As dispensas de licitação instituídas no art. 24, XXIV, da Lei no 8.666/93 e no art. 12, §3º, da Lei no 9.637/98 têm a finalidade que a doutrina contemporânea denomina de função regulatória da licitação, através da qual a licitação passa a ser também vista como mecanismo de indução de determinadas práticas sociais benéficas, fomentando a atuação de organizações sociais que já ostentem, à época da contratação, o título de qualificação, e que por isso sejam reconhecidamente colaboradoras do Poder Público no desempenho dos deveres constitucionais no campo dos serviços sociais. O afastamento do certame licitatório não exime, porém, o administrador público da observância dos princípios constitucionais, de modo que a contratação direta deve observar critérios objetivos e impessoais, com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados." GRIFEI.

Handwritten signature/initials

Cumpramos observar que os contratos de gestão se constituem como materialização de parceria do poder público com a sociedade civil, celebrada para execução de serviços não exclusivos do estado, sempre almejando maior transparência e democratização dos usos dos recursos públicos.

Uma Organização Social (OS) é uma qualificação que se outorga a uma entidade privada, sem fins lucrativos, que exercem funções públicas não exclusivas do estado, para que ela possa receber determinados benefícios do poder público (dotações orçamentárias, isenções fiscais etc.), para a realização de seus fins, que devem ser necessariamente de interesse da comunidade. Com esse título, é possível celebrar um contrato de gestão, um modelo de administração pública que pretende ser mais eficiente para o desenvolvimento da arte e da cultura em nosso município, isto é, tem-se que o investimento nas áreas de arte, e cultura se harmoniza com uma política pública descentralizadora, com capilaridade e propagação em regiões com maior debilidade socioeconômica, visando difundir, outrossim, o sentimento de pertencimento e cidadania.

A partir do Encontro "Interações Culturais" realizado no ano de 2017 com artistas e produtores culturais sobralenses, foi elaborado um relatório que apresentou as necessidades de formação no campo da arte e cultura, bem como do fortalecimento da política cultural por meio do sistema municipal de cultura. Assim, buscando desenvolver a política cultural no município e tendo como alicerce as formações em arte, que possibilitem a profissionalização do artista e sua inserção no mercado cultural, além do fomento as manifestações culturais como forma de transmissão dos saberes e fazeres no campo da cultura, se fez necessário a seleção de competente Organização Social para celebração de contrato de gestão que busca atender tais finalidades.

Nesse caso cumpre informar que a entidade classificada na CHAMADA PÚBLICA Nº CH22001-SECULT, que trata da SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES DA ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, ESCOLA DE MÚSICA E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, é devidamente qualificada pelo Município de Sobral, através do decreto nº 1.393 de 30 de janeiro de 2012. Assim o Instituto Ecoa, é devidamente qualificado a exercer as atividades almejadas pelo Município, bem como já foi devidamente habilitado para tanto, conforme atas do processo de seleção.

Neicykelle Sotero Araújo
Neicykelle Sotero Araújo

Coordenadora de Artes, Cultura e Cidadania.



DEZEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS). Às 15:00 horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à abertura das propostas técnicas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.023, de 27 de outubro de 2022, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luis Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura das propostas técnicas constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP22002-SEUMA, dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE SOBRAL/CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL. Para a referida licitação solicitou o edital a seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ
1. WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO S. A.	08.294.685/0001-38

Conforme a ata de abertura das propostas técnicas datada do dia 04/11/2022, a proposta técnica foi retirada do "ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA", rubricada pela comissão e enviada a Comissão Técnica Especial-SEUMA da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente-SEUMA, para apreciação e emissão de parecer técnico em 04/11/2022. Foi constatado, conforme relatório de análise de proposta técnica (em anexo) proferido em 09/11/2022, que a licitante WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO S. A., a despeito de ter enviado atestados de capacidade técnica, não incluiu os documentos de certidão de acervo técnico dos profissionais de modo à comprovação de execução de serviços com características técnicas similares às do objeto licitado, conforme indicado nos itens "8.2.5.3. e 11.7" do edital. A Comissão constatou ainda que a referida empresa não incluiu os documentos de Atestados de Capacidade Técnica para o profissional Arquiteto e Urbanista, bem como os documentos de certidão de acervo técnico. Ante o exposto, a Comissão Técnica Especial-SEUMA, com embasamento no item "10.1.20" do edital, solicitou a Comissão Permanente de Licitação que peticionasse junto a licitante acerca da apresentação de novos documentos, a fim de sanar as pendências acima citadas. Atendendo à solicitação, a Comissão Permanente de Licitação, enviou e-mail a licitante WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO S. A., e com base no item "10.1.20" do edital, fixou o prazo de 08(oito) dias úteis para que a empresa apresentasse os referidos documentos. Passado o prazo de 8(oito) dias úteis, a empresa WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO S. A não atendeu à solicitação da Comissão e não apresentou os documentos solicitados. A Comissão declarou a empresa WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO S. A, DESCLASSIFICADA. Considerando que a empresa WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO S. A, única empresa participante do certame, não cumpriu de forma integral com os requisitos de habilitação do edital, ficando assim a mesma DESCLASSIFICADA no presente certame, a comissão de licitação declara FRACASSADA está Tomada de Preços. O envelope de Proposta Comercial da empresa WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO S.A, ficará de posse da Comissão para posterior devolução ao seu respectivo representante. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail a empresa participante, a ata do resultado de abertura das propostas técnicas, a ata da reunião e os pareceres técnicos de análises da Comissão Técnica Especial-SEUMA. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 08 de dezembro de 2022. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS -ATA DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP22002-SEINFRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 08 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS). Às 14:00 horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise das propostas comerciais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.023, de 27 de outubro de 2022, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luis Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura das

propostas comerciais constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP22002-SEINFRA, dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE VILA DOS ANJOS, DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Os preços inicialmente oferecidos de acordo com a ata da sessão do dia 24 de novembro de 2022, conforme propostas comerciais foram:

EMPRESA	VALOR
1º R S M PESSOA EIRELI	R\$ 78.865,62
2º C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 80.319,81
3º R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 83.922,82
4º PIMENTA ENGENHARIA LTDA	R\$ 84.031,88
5º CONSTRUTORA AG EIRELI	R\$ 93.752,94
6º FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE	R\$ 100.890,27
7º MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 103.489,89

As propostas comerciais foram enviadas a Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA para apreciação e emissão de parecer técnico em 25/11/2022, conforme ofício nº 426/2022-CELIC, constante nos autos do processo. Foi constatado, conforme relatório de análise de licitação (em anexo) proferido em 02/12/2022, que as propostas comerciais apresentadas pelas empresas R S M PESSOA EIRELI, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentaram quantitativos inferiores aos da planilha orçamentária, para o item 1.5.5 (CAJAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL), descumprindo o item 8.3 do edital. As propostas comerciais apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA AG EIRELI, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, PIMENTA ENGENHARIA LTDA e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, estavam em conformidade com os anexos do edital. No dia 05/12/2022, a Comissão Permanente de Licitação solicitou via e-mail que as empresas R S M PESSOA EIRELI, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentassem, no prazo de dois dias úteis, novas propostas corrigidas, a fim de sanar os erros cometidos. Atendendo à solicitação da Comissão, as licitantes R S M PESSOA EIRELI e C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA enviaram novas propostas corrigidas, (SPU Nº P227486/2022 e SPU Nº P227702/2022), datadas de 05/12/2022 e 06/12/2022, respectivamente. A licitante MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA não atendeu à solicitação da comissão e não enviou sua proposta. Após análise das propostas comerciais corrigidas, e de acordo com novo relatório de análise de licitação (em anexo) emitido em 08/12/2022, a Comissão Técnica Especial da SEINFRA constatou que as propostas comerciais apresentadas pelas empresas R S M PESSOA EIRELI e C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atendiam a todos os requisitos do edital. A Comissão declarou CLASSIFICADAS as empresas R S M PESSOA EIRELI, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, PIMENTA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA AG EIRELI e FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, DESCLASSIFICADA a empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa R S M PESSOA EIRELI, conforme valor global discriminado abaixo:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1º R S M PESSOA EIRELI	1º Vencedora	R\$ 78.865,62
2º C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	2º Classificada	R\$ 80.319,81
3º R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	3º Classificada	R\$ 83.922,82
4º PIMENTA ENGENHARIA LTDA	4º Classificada	R\$ 84.031,88
5º CONSTRUTORA AG EIRELI	5º Classificada	R\$ 93.752,94
6º FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE	6º Classificada	R\$ 100.890,27

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado das propostas comerciais, as propostas comerciais digitalizadas e o parecer técnico das propostas comerciais emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recursos e contrarrazões a partir do dia 12/12/2022. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 08 de dezembro de 2022. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO - ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº CH22001-SECULT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 08 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da CHAMADA PÚBLICA Nº CH22001-SECULT. O referido processo trata da ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO, FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES VOLTADAS A ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, ESCOLA DE MÚSICA E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SOBRAL, de acordo com os anexos da CHAMADA PÚBLICA Nº CH22001-SECULT. Para o referido processo credenciou-se a seguinte organização social:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
1 INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA	14.700.159/0001-23

Compareceu à sessão a proponente INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, através do seu Diretor Presidente o Sr. ANTÔNIO MENDES CARNEIRO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 780.695.483-04. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que a organização social participante estava apta a participar do Processo Licitatório, no que tange a consulta no TCU - Licitantes Inidôneos, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Constatou-se ainda que no ato da consulta junto ao referido portal de transparência, o CNJ/CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do sistema estava indisponível, conforme anexos constantes nos autos do processo. Passou-se então para a abertura do envelope de documentos "A", Qualificação como Organização Social no âmbito do município de Sobral e de Habilitação, e concluiu-se a sua averiguação. A comissão analisou os documentos de qualificação e de Habilitação e constatou que a Organização Social INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista e qualificação como Organização Social está em conformidade com as exigências do edital. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou a Organização Social: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, HABILITADA. A Organização Social INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, através do seu Diretor Presidente o Sr. ANTÔNIO MENDES CARNEIRO JÚNIOR renunciou ao direito de interpor recurso e contrarrazões. Em seguida a comissão passou para a abertura do envelope "B" - Proposta Técnica e Proposta de Preço. A Proposta Técnica e Proposta de Preço foi enviada para análise e emissão de parecer técnico em 08/12/2022, conforme ofício nº 436/2022-CELC a Comissão Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, instituída através da Portaria nº 11/2022 - SECULT, de 06 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de dezembro de 2022. Em ato contínuo a Comissão Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, analisou a proposta técnica e de preço da proponente HABILITADA. Foi constatado, conforme Parecer técnico (em anexo) proferido em 08/12/2022, que a Proposta Técnica e Proposta de Preços apresentada pela proponente INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, está em conformidade com os anexos do edital, atribuindo a sua pontuação conforme disposta a seguir: Foi realizado inicialmente o cálculo da nota da Proposta Comercial NP, conforme item 11.4.3 do edital, apresentando os seguintes resultados:

NOTA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CONFORME ITEM 11.4.3. DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº CH22001-SECULT FÓRMULA: NP = 100 x Pm/F, Onde: NP: É a nota preço, Pm: É o menor preço e F: É o preço da proposta que está sendo considerada.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VALOR	CÁLCULO	NP
INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA	R\$ 5.005.844,65	NP= 100 x (5.005.844,65/ 5.005.844,65)	100

Isto posto, para fins de Resultado Final (RF), conforme os itens 10.3.5. e 10.5. do Edital a Organização Social fica com a classificação a seguir, considerando o resultado do julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços:

RESULTADO FINAL CONFORME ITENS 10.3.5 E 10.5 DO EDITAL DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº CH22001-SECULT FÓRMULA: RF = (NT x 0,60) + (NP x 0,4)

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NT	NP	CÁLCULO	(RF)
INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA	87	100	NP= 87 x 0,60 + 100 x 0,40	92,2

A Comissão declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a proponente INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, conforme valor global discriminado abaixo:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	Classificação	VALOR
INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA	1ª. Vencedora	R\$ 5.005.844,65

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 08 de dezembro de 2022. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 14/12/2022, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Sciena Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sidon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo nº P154427/2021 - Contribuinte interessado: Lisandro Atíla Linhares Vasconcelos. Relator: Cristiane Mororó Ribeiro. Sobral/CE, 08 de dezembro de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL RAIMUNDO NONATO LINHARES - PROCESSO Nº P210748/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar ETI Raimundo Nonato Linhares, inscrito no CNPJ nº 44.634.330/0001-04. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA GOMES - ME, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/21002 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Raimundo Nonato Linhares, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.233,00 (Hum mil e duzentos e trinta e três reais), a ser pago com recursos da ETI Raimundo Nonato Linhares, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5710-7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Washington Rodrigues de Farias, Professor, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Dezembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ivandira Maria Soares Guedes - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DARCY RIBEIRO - PROCESSO Nº P223162/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Darcy Ribeiro inscrito no CNPJ nº 44.339.609/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.300.487/0001-90. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/31454 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Despesas de Teleprocessamento - Serviços de Instalação de Internet, para atender as necessidades do CEI Darcy Ribeiro, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.680,00 (Hum mil e seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos do CEI Darcy Ribeiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5732-8.

SECULT, cujo objeto é ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO, FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES VOLTADAS A ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, ESCOLA DE MÚSICA E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SOBRAL. Afigura-se de que o processo se encontra regularmente constituído para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Organização Social vencedora INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.700.159/0001-23, pelo valor global de R\$ 5.005.844,65 (Cinco milhões, cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO-SECULT, em Sobral, 08 de dezembro de 2022. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P227872/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22016 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical da banda MR. ORANGE, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2022, por ocasião do Réveillon 2022-2023 no Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, e Art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: GABRIEL SAMPAIO CARNEIRO 02897368381, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 29.683.253/0001-99. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31. 01. 13. 131. 0481. 2533. 33903900. 1500000000. Sobral - CE, 08 de dezembro de 2022. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P227872/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: GABRIEL SAMPAIO CARNEIRO 02897368381, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 29.683.253/0001-99. OBJETO: Apresentação musical da banda MR. ORANGE, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2022, por ocasião do Réveillon 2022-2023 no Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22016 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, e Art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31. 01. 13. 131. 0481. 2533. 33903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 08/12/2022. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Gabriel Sampaio Carneiro - Representante da GABRIEL SAMPAIO CARNEIRO 02897368381. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

PORTARIA Nº 11/2022 - SECULT - INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CHAMADA PÚBLICA Nº CH22001-SECULT DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT, através de sua Secretária Simone Rodrigues Passos, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 33º, da Lei Municipal nº 1.607/2017, com as alterações trazidas pela Lei 2.052, de 16 de fevereiro de 2021 e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215 a 216-A da Constituição Federal; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 9.637/98; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas Leis Federais 8.429/92 e 9.790/99 e a Lei Municipal 261/2000 e o competente edital de Chamada Pública nº 001/2021 - SECULT; CONSIDERANDO a observação dos princípios que regem a Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, como forma de conferir maior publicidade e transparência ao processo de escolha de Organizações Sociais; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Avaliação Técnica, para avaliação das propostas referente ao processamento e julgamento dos documentos das Organizações Sociais participantes da Edital de Chamada Pública Nº CH22001-SECULT, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo. Art. 2º A Comissão de Avaliação Técnica será composta pelos seguintes membros: I - Edilberto Florêncio dos Santos, inscrito na matrícula sob o nº 29989 - Presidente; II - Rachel Rodrigues, inscrita na matrícula sob o nº 20197; III - Edilardo Oliveira de Araújo, inscrito na matrícula sob o nº 32450. Art. 3º O membro da Comissão de Avaliação Técnica, que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do

credenciamento; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação Técnica não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão de Avaliação Técnica, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no Edital de Chamada Pública Nº CH22001-SECULT. Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Sobral/CE, 06 de dezembro de 2022. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcell Sampaio Silveira. CONTRATADA: SEDA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.373.576/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22027 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios (água mineral e açúcar), para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 356,26 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.04.122.0500.2.445.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 22.01.27.812.0446.2.474.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 22.01.27.812.0451.2.481.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 22.01.27.812.0451.2.482.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 22.01.27.813.0446.2.538.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Janyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alaíde Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parcell Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eugênio Aguiar Cavalcante Lopes. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loliara Aragão.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP22001 - SEDHAS. PROCESSO SPU Nº P221118/2022. OBJETO: Termo de colaboração firmado entre o Município de Sobral e a Organização da Sociedade Civil - OSC Instituto Quatro Folhas, conforme plano de trabalho apresentado, que passará a integrar o Termo de Colaboração como se nele estivesse transcrito, para a execução do objeto: Implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com as organizações da sociedade civil. CONTRATADA: INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 10.834.048/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.288/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244.0156.2203.33504343.16669000000. Sobral - CE, 08 de dezembro 2022. Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 - SEDHAS. PROCESSO SPU Nº P221118/2022. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e o INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS. OBJETO: Termo de colaboração firmado entre o Município de Sobral e a Organização da Sociedade Civil - OSC Instituto Quatro Folhas, conforme plano de trabalho apresentado, que passará a integrar o Termo de Colaboração como se nele estivesse transcrito, para a execução do objeto: Implementação de atividades e projetos de